



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 843/2006

AUTORIZA POR PARTE DE DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, DISPONIBILIZAR E TREINAR EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, UMA PESSOA COM O CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL A VITIMAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **NEY KUASNE**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado por parte dos estabelecimentos de ensino, creches e escolas municipais, no âmbito do município de Coronel Sapucaia, o treinamento e a disponibilidade de um funcionário por instituição, para efetuar o atendimento emergencial de primeiros socorros, em caso de acidentes ou necessidade de tal intervenção.

Art. 2º - As situações referidas nesta lei, deverão indicar e encaminhar o funcionário, a fim de que este possa receber o curso de primeiros socorros, em situações capacitadas para treinar e ofertar tal curso

Art. 3º - Para que esta Lei não venha onerar a contratação de funcionários com finalidade específica para exercer a função aqui mencionada, sendo que um funcionário do corpo administrativo da instituição deverá receber esta incumbência, cabendo a mesma, escolher o funcionário através de indicação, eleição ou critérios adotados pela instituição de ensino.

Art. 4º - O treinamento para a capacitação do funcionário que irá exercer a função de primeiros socorros, deve ser proporcionado pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 02 de outubro de 2006

NEY KUASNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 02/10/2006.